



=LEI Nº 2.183 de 23.09.1.994=

Prefeito Municipal

REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de Abril de 1.990, - - - - -

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal

aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - É concedido reajuste de 12,00% (doze inteiros percentuais) na tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal em Comissão

Efetivos e Contratados Mensalista da Prefeitura, anexo VI da Lei nº 2.148 de 29.10.1.993, à partir de 1º de Setembro de 1.994.

Artigo 2º) - Idêntico reajuste nos termos do artigo anterior, é concedido nos proventos dos Inativos e Pensionistas.

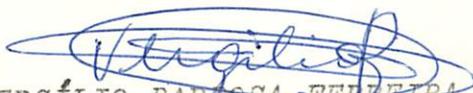
Artigo 3º) - O salário família será pago a razão de R\$.3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por dependente.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia 1º de Setembro de 1994.

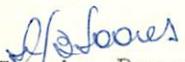
Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de Setembro de 1.994.

  
VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei.

Miguelópolis, data supra.

  
Silvia Lúcia Borges Soares  
Aux. Administrativo.



Prefeitura Municipal de Miguelópolis  
MIGUELÓPOLIS — S.P.

Fls. Nº. =042=

LEI Nº 2.183 de 23.09.1.994

  
Prefeito Municipal

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL EM  
COMISSÃO, EFETIVOS E CONTRATADOS MENSALISTA DA  
PREFEITURA.

LEI Nº 2.148 de 29.10.1.993

TABELA ÚNICA

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$.
01 . . . . .	77,71
02 . . . . .	83,51
03 . . . . .	91,28
04 . . . . .	97,46
05 . . . . .	104,82
06 . . . . .	113,46
07 . . . . .	122,99
08 . . . . .	133,52
09 . . . . .	145,13
10 . . . . .	157,95
11 . . . . .	172,11
12 . . . . .	189,53
13 . . . . .	205,03
14 . . . . .	224,09
15 . . . . .	245,13
16 . . . . .	268,92
17 . . . . .	302,48
18 . . . . .	325,61
19 . . . . .	357,21
20 . . . . .	392,12

À partir de 1º de Setembro de 1.994.-